



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 122

De 4 de dezembro de 1950

Revigora, por mais um ano, a Lei nº 36, de 27 de dezembro de 1948, que dispõe sobre o imposto de Indústrias e Profissões.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 30 de novembro de 1950, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica revigorada para o exercício de 1951, a Lei nº 36, de 27 de dezembro de 1948, que diz respeito à cobrança do imposto de Indústrias e Profissões.-

Artigo 2º - Fica entendido que no exercício de 1951 será obedecido o mesmo lançamento do corrente ano.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1951, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 4 (quatro) de dezembro de 1950 (mil, novecentos e cinquenta).-

(a) Engº José dos Santos
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) Dr. Candido de Barros
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

68/50
Autos: André Lira
Proj. Lei: 45/50
Processo: 68/50